



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO  
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José  
Campina Grande-PB, CEP 58400-398  
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23769.017023/2023-71

Interessado: GAS/HUAC-UFCE

## **OBJETO: SELEÇÃO PARA A EQUIPE DE SOBREVISO DO HUAC-UFCE/EBSEERH**

### **PREÂMBULO**

A **Comissão Permanente de Seleção e Gerenciamento das Escalas de Sobreaviso do Hospital Universitário Alcides Carneiro**, da Universidade Federal de Campina Grande, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, torna público o processo seletivo para seleção de profissionais Enfermeiros, Fisioterapeutas, Farmacêuticos e Técnicos de Laboratório interessados em compor a escala de sobreaviso do HUAC, nos termos da Norma Operacional de Sobreaviso nº 07/2015 e do disposto no Processo-SEI nº 23769.010749/2022-01, nos termos da Portaria - SEI nº 775, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 329, de 06 de dezembro de 2022, que instituiu o Regime de Sobreaviso no HUAC-UFCE.

### **1. DO SOBREVISO:**

1.1 O plantão de sobreaviso ocorre quando o empregado titular de cargo efetivo está além de sua jornada semanal de trabalho fora da unidade de exercício e disponível ao ponto atendimento às necessidades essenciais de serviço presencial, quando acionado.

1.2 O profissional escalado para o plantão em regime de sobreaviso permanecerá à disposição do HUAC-UFCE pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas por semana, distribuídas em dois plantões de 12 horas dia/noite e/ou aos finais de semana, conforme escala a ser divulgada, comparecendo ao local de trabalho somente quando requisitado.

1.3 O empregado em escala de sobreaviso poderá ser contatado a qualquer momento para comparecer ao HUAC por meio de qualquer meio de comunicação, tais como telefonia fixa, móvel, *whatsapp*, SMS, *Microsoft Teams*, dentre outros.

1.4 O tempo de deslocamento e comparecimento ao HUAC-UFCE após o acionamento do sobreaviso será de até 45 minutos, conforme Portaria - SEI nº 775, de 02 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 329, de 06 de dezembro de 2022.

1.5 A elaboração e operacionalização da escala de sobreaviso obedecerá, até novas disposições em contrário, o disposto na sentença do Processo 0000143-42.2022.5.13.0030, prolatada em 03 de outubro de 2022, assim como as orientações contidas no Processo [23769.000471/2023-36](#), em atenção especial ao Despacho - SEI DJPE/SCTR/CONJUR/PRES ([27087271](#)).

### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregados públicos efetivos do HUAC-UFCE-EBSEERH para a escala de sobreaviso.

2.2 Os profissionais selecionados poderão ser acionados para fazer cobertura de plantão nos turnos (dia/noite), conforme escala previamente definida, em qualquer unidade assistencial do HUAC-UFCG, dentro das competências declaradas conforme Auto-declaração.

### 3. DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

3.1 A finalidade do Edital é manter a Escala de Sobreaviso no HUAC-UFCG/EBSERH, cuja implantação atendeu aos requisitos do Ofício-Circular SEI nº 13/2021/SDR/CAP/DGP-EBSERH, assim como a sentença da Ação Civil Coletiva 0000143-42.2022.5.13.0030.

**3.2 A equipe contemplada neste certame poderá compor a escala pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo a vigência deste Edital ser prorrogada por igual período, a critério da Administração.**

3.3 O processo seletivo não trata de concurso público e não gera garantia ao escalamento de todos os profissionais eventualmente selecionados, haja vista depender o orçamento de autorização da Administração Central conforme POP/SPP/CAP/DGP/001/2020.

3.4 O processo seletivo não gera garantia de manutenção das escalas de sobreaviso, haja vista estas dependerem de autorização orçamentária prévia da Administração Central.

3.5 A montagem das escalas obedece o disposto na sentença do Processo 0000143-42.2022.5.13.0030, prolatada em 03 de outubro de 2022, assim como as orientações contidas no Processo [23769.000471/2023-36](#), em atenção especial ao Despacho - SEI DJPE/SCTR/CONJUR/PRES ([27087271](#)).

### 4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1 Os seguintes requisitos são obrigatórios:

- Ser empregado efetivo da EBSEH em exercício atual no HUAC-UFCG;
- Ter disponibilidade para realizar plantões dia/noite nos dias de semana e finais de semana;
- Preferencialmente não possuir outro vínculo funcional público, privado ou autônomo além do HUAC-UFCG. **Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de acúmulo de cargos conforme Anexo II deste Edital;**
- Possuir as seguintes habilidades:
  - Para Enfermeiros: além das obrigações já inerentes ao cargo/função de Enfermeiro, declarar-se apto para prestação de cuidados em quaisquer unidades de internação em nível de enfermaria do HUAC, atendimento a urgências/emergências e realização de transporte de pacientes;
    - Conforme haja necessidade do serviço e o profissional escalado do dia esteja apto a atuar em Centro Cirúrgico e/ou Unidades de Terapia Intensiva, poderá ser usada a escala para estes setores;
  - Para Técnicos em Enfermagem: além das obrigações já inerentes ao cargo/função de Enfermeiro, declarar-se apto para prestação de cuidados em quaisquer unidades de internação em nível de enfermaria do HUAC e atendimento a urgências/emergências;
    - Conforme haja necessidade do serviço e o profissional escalado do dia esteja apto a atuar em Centro Cirúrgico e/ou Unidades de Terapia Intensiva, poderá ser usada a escala para estes setores;
  - Para Fisioterapeutas: além das obrigações já inerentes ao cargo/função, declarar-se apto a prestar assistência nas unidades de internação do HUAC já atendidas pela Unidade de

### Reabilitação;

- Para Farmacêuticos: além das obrigações já inerentes ao cargo/função, declarar-se apto para atuação em Dispensação Farmacêutica, Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional;
- Não apresentar restrição laboral (readaptação, restrição de lotação e outros);
- Não possui redução de carga horária contratual;
- Não ser ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada no HUAC-UFCG-EBSERH;
- No momento da publicação da escala, não possuir banco de horas negativo até o mês anterior à publicação da escala, nos termos do Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/CAP/DGP-EBSERH.

## 5. DA REMUNERAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCALA

5.1 O empregado escalado para o plantão em regime de sobreaviso será remunerado à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora trabalhada, por hora de plantão, ou outra disposição que venha a ser adotada pela empresa.

5.2 O empregado convocado para atividades presenciais durante o plantão de sobreaviso, será remunerado na forma de horas extras, calculadas sobre as horas efetivamente trabalhadas, contadas do horário de ingresso até o de saída, por meio de registro biométrico em Relógio Eletrônico de Ponto – REP.

5.3 O processo seletivo não trata de concurso público e não gera garantia ao escalamento de todos os profissionais selecionados, haja vista depender o orçamento de autorização da Administração Central, conforme POP/SPP/CAP/DGP/001/2020.

**5.2 Após a publicação da escala, publicada nos termos e prazos da Norma Operacional 04/2017, não poderá o profissional desistir dos plantões escalados, salvo por motivos de força maior, como licenças ou afastamentos imprevistos amparados em legislação; ou nomeação para Função Gratificada.**

5.3 O profissional no exercício de Substituto de Função Gratificada não pode ser escalado para plantão de sobreaviso enquanto durar o efetivo período de substituição;

5.4 O profissional que formalizar desistência espontânea, ressalvadas as exceções do item 5.2, da escala de sobreaviso, fica impedido de ser escalado nos meses seguintes até a realização de novo processo seletivo.

5.5 A desistência da escala deverá ser formalizada mediante documento inserido em processo SEI formalizando a decisão, antes da publicação da escala do mês.

5.6 As ausências, impedimentos, trocas e tudo o que mais se faça necessário na operacionalização das escalas devem ser comunicadas tempestivamente à Chefia ou ao responsável pela escala.

5.7 À escala do sobreaviso se aplicam as mesmas normas, obrigações e penalidades da escala regular de trabalho e tudo o que mais seja aplicável à demanda.

## 6. DA COMISSÃO AVALIADORA

6.1 Os membros avaliadores são os mesmos já previamente designados pela Portaria - SEI nº 397/2024, de 06 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 523 de 06 de maio de 2024.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

**7.1 O período de inscrição será das 07 horas do dia 05/08/2024 às 23h59min do dia 08/08/2024;**

7.2 Os seguintes documentos são necessários e deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição:

- Auto-declaração relativas às exigências descritas para cada categoria e de que não apresenta restrição laboral, preenchida, assinada e datada (ANEXO I);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando, obrigatoriamente, a folha de identificação, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho EBSEH e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função (se for o caso); será aceito outra documentação institucional informando data de contratação e data de entrada em exercício no HUAC, em caso de perda ou indisponibilidade da carteira;
- Declaração de Acúmulo de cargos atualizada e assinada, com documentos anexos pertinentes (se for o caso, se possuir outro vínculo além da EBSEH) conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.
- Portaria de Movimentação (ou outro comprovante de movimentação) para o HUAC-UFCEG (caso tenha sido Movimentado de outro Hospital);

7.3 As inscrições se darão exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico pelo link: <https://forms.office.com/r/kUd5WBzB0i> Para acesso ao formulário eletrônico de inscrição, é necessário o *login* de acesso à rede Ebserh (mesmo *login* e senha do email institucional ou AGHUx).

7.4 Os documentos solicitados no formulário eletrônico de inscrição (e os complementares que forem cabíveis) deverão ser enviados em **formato PDF**:

- Auto-declaração conforme modelo do Anexo I do Edital preenchida, assinada e datada.
- Cópia da carteira de trabalho com as páginas referentes à identificação e contrato EBSEH ou documento equivalente;
- Declaração de Acúmulo de cargos atualizada e assinada (se possuir outro vínculo além da EBSEH), conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;
- Comprovante de Movimentação (se tiver sido oriundo de outra Unidade da EBSEH).

Há vários aplicativos gratuitos que realizam a junção de documentos em formato PDF.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Serão aprovados todos os candidatos que apresentarem as documentações exigidas no item 7.2, preencherem a ficha de inscrição do item 7.3 e possuírem todos os requisitos do item 4.1 deste Edital.

8.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ACEITA
Tempo de admissão na EBSEH	01 ponto para cada ano completo	Carteira de trabalho ou documento equivalente que contenha data de contratação e cargo
Tempo de exercício no HUAC	01 ponto para cada ano completo	Carteira de trabalho ou documento

		equivalente que contenha data de contratação e cargo exercido no HUAC. No caso de empregados movimentados de outras filiais, anexar portaria de movimentação ou documento equivalente.
Possui outro vínculo	Não possui - 01 ponto Possui - 0,5 pontos	Ficha de inscrição assinalada e Declaração de Acúmulo de Vínculos
Pós-graduação, Aperfeiçoamento, cursos de extensão, Mestrado ou Doutorado na área de atuação	01 ponto para cada Especialização ou Pós-graduação (360 horas) ou Curso de Aperfeiçoamento (180 horas) específica realizada 0,5 pontos para para cada curso de extensão (mínimo de 60 horas) realizado	Para os cursos: Certificados, Diplomas ou declarações de conclusão que contenham carga horária e data de conclusão. Para a experiência: Carteira de Trabalho, declaração que contenha tempo de atuação na função específica,
Experiência profissional na área de atuação do cargo que ocupa	01 ponto para cada ano completo	Carteira de trabalho ou documento equivalente que contenha data de contratação e cargo
<b>Pontuação específica para Técnicos em Enfermagem</b> Curso de Graduação	01 ponto para cada curso de Graduação completo	Certificados, Diplomas ou declarações de conclusão
<b>Pontuação específica para os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem):</b> Experiência ou formação para atuação em Unidade de Terapia Intensiva	01 ponto para cada Especialização ou Pós-graduação (360 horas) ou Curso de Aperfeiçoamento (180 horas) específica realizada 0,5 pontos para para cada curso de extensão (mínimo de 60 horas) realizado	Para os cursos: Certificados, Diplomas ou declarações de conclusão que contenham carga

	01 ponto para cada ano completo de experiência de atuação comprovado	horária e data de conclusão.  Para a experiência: Carteira de Trabalho, declaração que contenha tempo de atuação na função específica,
<b>Pontuação específica para os profissionais de Enfermagem (Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem):</b>  Experiência ou formação para atuação em Centro Cirúrgico	01 ponto para cada Especialização ou Pós-graduação (360 horas) ou Curso de Aperfeiçoamento (180 horas) específica realizada  0,5 pontos para para cada curso de extensão (mínimo de 60 horas) realizado  01 ponto para cada ano completo de experiência de atuação comprovado	Para os cursos: Certificados, Diplomas ou declarações de conclusão que contenham carga horária e data de conclusão.  Para a experiência: Carteira de Trabalho, declaração que contenha tempo de atuação na função específica,

8.2 Havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na seguinte:

1. Maior tempo de exercício efetivo na EBSEH;
2. Maior idade do candidato;
3. Maior tempo de exercício/lotação no HUAC-UFGG.
4. Ausência de outro vínculo conforme Declaração de Acúmulo de Vínculos;
5. Sorteio devidamente documentado.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma do processo seletivo se dará da seguinte forma:

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
<b>INSCRIÇÕES</b>	05/08/2024 (7 horas) a 08/08/2024 (23h59min)	-Divulgação -Disponibilização do link de inscrição - Inscrições

<b>ANÁLISE DA COMISSÃO</b>	09/08/2024 (previsto)	- Triagem, análise documental apresentada na inscrição e Divulgação do resultado preliminar
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	10/08/2024 (previsto)	- Divulgação do resultado por email institucional e processo público
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	11/08/2024 a 12/08/2024	- Interposição de recursos. Os recursos deverão ser interpostos por meio de e-mail para o endereço <a href="mailto:cosesa.huac@ebserh.gov.br">cosesa.huac@ebserh.gov.br</a>
<b>DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL</b>	13/08/2024 (previsto)	- Julgamento dos recursos e Divulgação do resultado final

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação neste processo implicará na tácita aceitação das normas deste Edital e no disposto na Norma Operacional de Sobreaviso nº 07/2015 e demais normas aplicáveis.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

10.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição.

10.4 As informações acerca do andamento do processo seletivo e o contato com os candidatos se dará por meio de envio de mensagem ao e-mail informado no ato da inscrição.

10.5 É de responsabilidade do participante o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo.

10.6 Os empregados contemplados devem observar o que dispõe o art 6º, itens I e II e incisos 1º e 2º Norma Operacional de Sobreaviso nº 07/2015.

10.7 A critério da Divisão de Gestão de Pessoas ou de novas orientações, o candidato que possui acúmulo de vínculos pode ser passível de avaliação de seu processo pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e Empregos a qualquer tempo.

10.8 As dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhadas para o e-mail [cosesa.huac@ebserh.gov.br](mailto:cosesa.huac@ebserh.gov.br).

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Campina Grande, 1º de agosto de 2024

(assinatura eletrônica)

**JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO**

**Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Gerenciamento das Escalas de Sobreaviso**



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Emanuel Brito Araujo**, Presidente da Comissão, em 01/08/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41161145** e o código CRC **5278763D**.

---

Referência: Processo nº 23769.017023/2023-71

SEI nº 41161145

---

Criado por [jaime.araujo](#), versão 37 por [jaime.araujo](#) em 01/08/2024 14:59:01.